



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.136/2026

FORMA DE FORNECIMENTO: Fornecimento dos Equipamentos: integral.
Prestação dos serviços de assessoria técnica especializada: continuada

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

RESERVA DE COTAS ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

OBJETO: Aquisição de solução de segurança de rede composta por 02 (dois) Appliances de Firewall de Próxima Geração (Next-Generation Firewall - NGFW), em configuração de Alta Disponibilidade (High Availability-HA), modo ativo/passivo, instalação, configuração e migração de políticas, incluindo licenciamento de serviços de segurança avançada, com suporte técnico especializado do fabricante pelo período de 36 (trinta e seis) meses, e serviços de assessoria técnica, conforme especificações do [ANEXO I – Termo de Referência](#).

ABERTURA PREVISTA DA SESSÃO PÚBLICA E INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS.

Dia	11 de agosto de 2026
Horários	Encerramento das propostas: 8h (Oito horas) Sessão Pública: 8h30m. (oito horas e trinta minutos)
Local	bllcompras.com "Acesso Identificado".

Na hipótese de não haver expediente no Município no dia estipulado, a sessão pública será automaticamente transferida para a mesma hora do primeiro dia útil subsequente.

Caso o(s) dia(s) de realização da sessão pública não seja(m) suficiente(s) para julgamento de todos os itens, o Pregoeiro agendará nova data para sua continuação.

- **Formalização de Consultas:** até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente pelo e-mail pregao@portoferreira.sp.gov.br
- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

ÍNDICE

SEÇÃO I 3	
1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	3
2. OBJETO.....	3
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	3
4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS.....	3
5. ABERTURA PREVISTA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS.....	3
6. REFERÊNCIA DE TEMPO.....	3
SEÇÃO II 3	
7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	3
8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES.....	5
9. DA PROPOSTA.....	5
10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	6
11. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	7
12. DO ENVIO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO.....	9
13. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS.....	10
14. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.....	10
15. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.....	11
16. VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	11
17. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	11
18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.....	11
19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	11
20. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.....	11
21. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.....	12
22. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.....	12
23. SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO.....	14
24. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO.....	14
25. NORMAS.....	14
26. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	15
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....16	
1. OBJETO.....	16
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	21
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.....	22
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	22
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	22
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	23
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.....	23
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO.....	25
9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	25
10. ITEM ORÇAMENTÁRIO.....	25
11. VIGÊNCIA CONTRATUAL.....	26
12. OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA.....	26
13. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.....	27
14. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.....	28
15. ARQUIVOS ADICIONAIS QUE COMPÕEM O TERMO DE REFERÊNCIA.....	29
ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO.....30	
ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.....33	
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA LICITANTE (item 1.5.1 do Anexo II).....49	
ANEXO V - MINUTA DA PROPOSTA COMERCIAL.....50	



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL Nº 65/2026

SEÇÃO I

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 49/2026

O Município de Porto Ferreira torna público que de acordo com a [Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#), [Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006](#), alterada pela [Lei Complementar nº 147 de 027 de agosto de 2014](#) e os Decretos Municipais que regulamentam os Processos Licitatórios, aplicando-se as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e os termos deste Edital, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica do Município, realizará processo licitatório, na forma abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão será realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "**Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL**", com utilização de recursos de tecnologia da informação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**.

1.1.1. Este certame utiliza-se do aplicativo "licitações", do Portal Eletrônico da Bolsa de licitações e Leilões, conforme termo de cooperação técnica.

1.2. As propostas serão enviadas por meio eletrônico na data estipulada no site da Bolsa de Licitações e Leilões.

1.3. O Município não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil na Divisão de Licitação e Contratos.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por agente de contratação denominado Pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e leilões (bllcompras.com).

2. OBJETO

2.1 A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A dotação orçamentária da presente licitação consta do **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 Observado o prazo legal, a PROPONENTE poderá formular consultas pelo e-mail pregao@portoferreira.sp.gov.br até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, informando o número da licitação.

4.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

5. ABERTURA PREVISTA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

5.1 A PROPONENTE deverá observar as datas e horários previstos para a abertura da sessão pública e início da disputa de preços, conforme disposto no preâmbulo deste Edital.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

SEÇÃO II

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar deste pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

7.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.3 O impedimento de que trata a letra d) do item 7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as letras b e c do item 7.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.6 O disposto nas letras b e c do item 7.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.8 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a provedora do sistema eletrônico, o percentual estabelecido, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

7.9. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

- a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado pela Divisão de Licitação e Contratos;
- b) remeter, no prazo e forma estabelecida, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica e
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

7.10. Pessoa jurídica poderá participar desta licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.10.1. É impedida a empresa consorciada participar, nesta licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada bem como a participação de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio (**art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021**).

7.10.2 A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V da Lei nº 14.133/2021).

7.10.3. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, comprovação de compromisso público de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, bem como a etapa da participação na execução dos serviços objeto da presente licitação, nos termos do disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10.4 Na fase de habilitação, será admitido, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III da Lei nº 14133/2021)

7.10.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15 % (quinze por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais (art. 15, §1º e 2º da Lei nº 14.133/2021).

7.10.5. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de execução do objeto licitatório até sua aceitação definitiva.

7.10.6. O licitante vencedor será obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 7.10.3. (art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

7.10.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato. (art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

8.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

8.2 A participação da licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;

8.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

8.6 O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica, econômica e fiscal para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

8.7 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.8 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

8.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3148 9870 - / 3097-4600 / 3097-4611 - Curitiba-PR, através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

9. DA PROPOSTA

9.1 A PROPOSTA deverá obedecer aos seguintes critérios:

9.1.1 Proposta Eletrônica:

9.1.1.1 Preços unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação ([Anexo V](#) – Sem identificação).

9.1.1.2 Indicação da marca do produto cotado, observadas as especificações do memorial descritivo, constante do [Anexo I](#) deste Edital, sob pena de desclassificação.

a) Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação **"Marca Própria"**.

9.1.1.3 É vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

9.1.1.4. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.1.1.5. A interessada deverá apresentar a proposta detalhada sem qualquer tipo de informação que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação da proposta.

Deverão ser anexadas à proposta comercial os seguintes documentos:

- ✓ A comprovação de equivalência técnica deverá ser realizada mediante apresentação de documentação oficial do fabricante, tais como datasheets, manuais técnicos ou declarações formais, que evidenciem o atendimento integral aos requisitos do Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.
- ✓ A proposta comercial deverá apresentar, obrigatoriamente, os part numbers oficiais do fabricante referentes aos equipamentos, licenças, suporte técnico e demais componentes da solução ofertada, de modo a permitir a validação técnica e comercial da compatibilidade da solução com os requisitos do Termo de Referência.
- ✓ Os part numbers apresentados deverão corresponder a produtos oficiais do fabricante, destinados ao mercado brasileiro ou com garantia e suporte válidos no Brasil.

9.1.2 Proposta Adequada A Ser Enviada Pelo Licitante:

9.1.2.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro por meio do sistema, a Proposta de Preços adequada com o(s) valor (es) oferecido(s) após a etapa de lances assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo seguir, preferencialmente, o modelo-padrão consistente do [Anexo V](#) deste edital e observado o prazo de que trata o item 11.14.1. do Edital.

9.1.2.2 Indicação da marca do produto cotado, observadas as especificações do memorial descritivo, constante do [Anexo I](#) deste Edital, sob pena de desclassificação.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

10.2 Se a proposta ou lance de menor valor estiverem em desacordo, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 7.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

10.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.3.3 Apenados na base de dados do TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados?destination=publicas/certificado/add>)



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 10.4** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5** Será desclassificada a proposta que:
- 10.5.1.** conter vícios insanáveis;
 - 10.5.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 10.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 10.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 10.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.6** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 10.6.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 10.6.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.6.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.7.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 10.7.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 10.7.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - 10.7.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 10.7.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 10.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.9.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.9.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 10.10** Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registradas em ata e publicadas pelo sistema em tempo real por todos os participantes.
- 10.11** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- i)** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema ou na ata da sessão pública, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.12.** O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 10.12.1.** Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

11. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 11.1** As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e a Prefeitura fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos mesmos.
- 11.1.1.** Aberta a sessão pública, o Pregoeiro consignará que não será realizada, naquele momento, a etapa de disputa de lances, procedendo-se, na sequência, ao encaminhamento das propostas à Divisão de Tecnologia da Informação, para análise prévia e emissão de parecer **no prazo de 3 (três) dias úteis**.
- 11.1.2.** As propostas serão analisadas pela Divisão de Tecnologia da Informação, para verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência, que emitirá parecer favorável ou não, para classificação das propostas, antes da fase competitiva de lances.
- 11.1.3.** Após o recebimento da análise, será reaberta a sessão pública para realização da etapa de disputa de lances.
- 11.1.4.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 11.2.** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 11.3.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 11.4.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.5.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 11.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais ofertados pelo mesmo licitante.
- 11.7.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.8.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.9.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10min. (dez minutos), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h. (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico da Prefeitura (www.portoferreira.sp.gov.br) e na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (bllcompras.com).
- 11.10** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos (15min.).
- 11.10.1.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos (10min.), aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 11.10.2.** Encerrado o prazo de dez minutos (10min.), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento (10%) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos (5min.), que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.10.3.** Na ausência de no mínimo, 03 (três) ofertas de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento (10%) superior àquela, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos (5min.), que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 11.10.4.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.10.2. e 11.10.3., o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 11.10.5.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 11.10.2. e 11.10.3., haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos (5 min.), que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.10.4.
- 11.10.6.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 11.10.5.
- 11.11** **EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**
- 11.11.1** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de cinco minutos (5min.) após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 11.11.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".
- c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.11.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **11.11.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

11.11.3 O procedimento indicado no item **11.11.1** não será levado em consideração quando o certame for exclusivo para participação de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte e quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.1333/2021.

11.12 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.12.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

11.12.2 Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

11.13 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

11.13.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.14. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, conforme estabelecido no item 13.2.1. do Edital.

11.14.1. O licitante terá o prazo de 2h. (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada e os documentos de habilitação exigidos no Anexo II deste edital.

11.14.1.1. A prorrogação acima, poderá ocorrer nas seguintes situações:

- I. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
- II. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta ou habilitação.

11.15 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

11.16 As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo(a) Pregoeiro(a), para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

11.17 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

12.1 Os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até o horário para encerramento das propostas estabelecidos no Edital e no Provedor do Sistema.

12.1.1. A etapa de que trata o caput será encerrada no horário e data estabelecidos no Edital.

12.1.2. O envio da proposta, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

12.1.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas.

12.1.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até o horário para encerramento das propostas estabelecidos no Edital e no Provedor do Sistema.

12.1.5. Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o item 11 do Edital.

12.1.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12.1.7. A proposta adequada e os documentos de habilitação exigidos no anexo II deste edital do licitante vencedor, serão encaminhadas após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o item 11.14.1. do Edital.

13. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

13.1 Os preços deverão ser cotados em reais.

13.2 Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

13.2.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, aos prazos para a execução e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, e as demais condições estabelecidas no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

13.3 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na página eletrônica da **Bolsa de Licitações e leilões**.

14. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

14.1 Da impugnação:

14.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

14.1.1 A impugnação contra o presente Edital deverá ser realizada **exclusivamente** na página eletrônica da Bolsa de Licitações e leilões (bllcompras.com).

14.1.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação e a resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.1.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.1.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.1.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

14.2 Dos Recursos Administrativos:

14.2.1. Declarado o vencedor o Pregoeiro anunciará formalmente a abertura da fase recursal, abrindo prazo de **(5 min.) cinco minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso, imediata, exclusivamente na página eletrônica da Bolsa de Licitações e leilões (bllcompras.com), em campo próprio, com registro em ata.

14.2.1.1 Será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** ao licitante que se manifestar, para apresentar as razões do recurso, em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e leilões (bllcompras.com), em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2.1.2. A falta de manifestação imediata do licitante em recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.1.3. O acolhimento de recurso invalida tão-somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3 Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

14.4 Julgado(s) improvido(s) o(s) recurso(s), constatada a regularidade dos atos procedimentais e após transcorridos os prazos constantes do item 1.2.4. do Anexo II, se for o caso, a Autoridade

Competente fará a adjudicação do objeto licitado ao licitante declarado vencedor, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

14.5. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, no item 14.2., importará na decadência desse direito.

14.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14.7 Dos demais atos da Administração, caberão os recursos previstos no [art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

14.8 Os interessados poderão solicitar vistas ao processo através do acesso à Central de Atendimento da Prefeitura de Porto Ferreira, pelo link <https://atendimento.portoferreira.sp.gov.br>, na opção "Protocolos."

15. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 Os prazos e condições para assinatura encontram-se descritas no [Anexo I – Termo de Referência](#).

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O contrato terá vigência conforme estabelecido no [Anexo I – Termo de Referência](#).

17. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1 As condições de execução do objeto encontram-se definidas no [Anexo I – Termo de Referência](#)

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

18.1 Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no [Anexo I – Termo de Referência](#).

19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

19.1 As informações sobre a gestão do contrato encontram-se descritas no [Anexo I – Termo de Referência](#).

20. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

20.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- l) Sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, o contratado deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito, as normas de segurança do contratante;
- p) Os pedidos administrativos atinentes à fase de execução do objeto deverão ser enviados através do acesso à Central de Atendimento da Prefeitura de Porto Ferreira, pelo link <https://atendimento.portoferreira.sp.gov.br>, na opção "Protocolos."

21. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

21.1 São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no futuro Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133 de 2021 e no futuro Contrato;
- g) Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Em solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, a Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 22.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 22.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 22.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 22.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 22.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 22.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
 - 22.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 22.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 22.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 22.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 22.1.5.** fraudar a licitação
- 22.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 22.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 22.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 22.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 22.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 22.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. [5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 22.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 22.2.1.** advertência;
 - 22.2.2.** multa;
 - 22.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
 - 22.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 22.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 22.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
 - 22.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 22.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 22.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícito.
- 22.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícito.
 - 22.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícito.
- 22.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 22.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 22.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 22.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 22.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará

às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 43, §4º do [Decreto Municipal nº 2.708, de 15/02/2024](#)

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

23.1. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em Ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, (24h.) vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

24. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

24.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

24.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

24.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

24.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

25. NORMAS

25.1. As normas regulamentares aplicáveis a este edital e seus anexos são:

- a) [Decreto Municipal nº 1.288, de 24/03/2020](#)
- b) [Decreto Municipal nº 2.249, de 25/10/2022](#)
- c) [Decreto Municipal nº 2.544, de 19/09/2023](#)
- d) [Decreto Municipal nº 2.925, de 16/08/2024](#)
- e) [Decreto Municipal nº 2.685, de 25/01/2024](#)
- f) [Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024](#)
- g) [Decreto Municipal nº 2.683, de 25/01/2024](#)
- h) [Decreto Municipal nº 2.698, de 01/02/2024](#)
- i) [Decreto Municipal nº 2.697, de 01/02/2024](#)
- j) [Decreto Municipal nº 2.669, de 18/01/2024](#)
- k) [Decreto Municipal nº 2.696, de 01/02/2024](#)
- l) [Decreto Municipal nº 2.682, de 25/01/2024](#)
- m) [Decreto Municipal nº 2.708, de 15/02/2024](#)
- n) [Decreto Municipal nº 2.739, de 25/03/2024](#)
- o) [Decreto Municipal nº 3.081, de 06/03/2025](#)
- p) [Decreto Municipal nº 3.190, de 18/07/2025](#)
- q) [Decreto Municipal nº 3.234, de 04/09/2025](#)



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- r) [Decreto Municipal nº 3.251, de 22/09/2025](#)
- s) [Decreto Municipal nº 3.269, de 14/10/2025](#)
- t) [Decreto Municipal nº 1.925, de 17/12/2021](#)

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.2 É facultado ao PREGOEIRO, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.3 As PROPONENTES intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO, sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.4. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

26.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.6 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e endereço eletrônico: <https://www.portoferreira.sp.gov.br/licitacoes>

26.13 A participação da PROPONENTE nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

26.14 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

26.15 Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo PREGOEIRO.

26.16 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Porto Ferreira.

Porto Ferreira/SP, 24 de julho de 2026.

André Luis Anchão Braga
Prefeito

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência tem por finalidade orientar a(s) PROPONENTE(S) na elaboração da proposta de acordo com especificações, quantidades e condições descritas a seguir.

1. OBJETO

1.1 Aquisição de solução de segurança de rede composta por 02 (dois) Appliances de Firewall de Próxima Geração (Next-Generation Firewall - NGFW), em configuração de Alta Disponibilidade (High Availability-HA), modo ativo/passivo, instalação, configuração e migração de políticas, incluindo licenciamento de serviços de segurança avançada, com suporte técnico especializado do fabricante pelo período de 36 (trinta e seis) meses, e serviços de assessoria técnica, conforme especificações e quantidades a seguir:

Lote 1			
Item	Unid.	Especificação	Qtde.
01	unidade	Appliance Firewall NGFW SonicWall NSA 3800 ou modelo equivalente ou superior, incluindo instalação, configuração, migração/importação das políticas existentes, ativação da solução e implantação em alta disponibilidade (HA).	02
02	unidade	Licenciamento e suporte por 36 meses para o cluster HA	01
03	meses	Assessoria técnica - Serviços de Apoio Técnico Especializado e Suporte Consultivo	12

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme [Decreto Municipal nº 25.444, de 19 de setembro de 2023](#).

1.4 Para fins de estimativa orçamentária e execução financeira no exercício corrente, o **Item 03** considera inicialmente o quantitativo correspondente a 12 (doze) meses de prestação dos serviços continuados de assessoria técnica especializada.

1.4.1. A previsão quantitativa inicial não altera a natureza continuada do serviço, nem a vigência contratual prevista neste Termo de Referência, a qual poderá alcançar até 60 (sessenta) meses, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a disponibilidade orçamentária de cada exercício financeiro.

1.5. JUSTIFICATIVA TÉCNICA – CONTINUIDADE E COMPATIBILIDADE

1.5.1 A Administração atualmente possui em operação dois equipamentos do tipo firewall NGFW modelo SonicWall NSA 3600, os quais se encontram em processo de descontinuação por parte do fabricante (End of Life – EOL), com encerramento do suporte técnico e atualizações de segurança previsto para julho de 2026.

1.5.2. A perda de suporte implica riscos diretos à segurança da informação, uma vez que o ambiente deixará de receber:

- atualizações de assinaturas de ameaças;
- correções de vulnerabilidades;
- suporte técnico especializado do fabricante.

1.5.3. O ambiente atual encontra-se plenamente estruturado, contendo:

- políticas de segurança consolidadas;
- regras avançadas de firewall;
- túneis VPN em produção;
- segmentação de rede e controles de acesso implementados ao longo de vários anos.

1.5.4. Tais configurações representam um ativo técnico relevante, cuja reconstrução integral em plataforma distinta demandaria:

- reengenharia completa das políticas de segurança;
- elevado esforço técnico especializado;
- aumento significativo do tempo de implantação;
- riscos operacionais durante a transição;
- possibilidade de indisponibilidade de serviços públicos essenciais.

1.5.5. Sob a ótica do custo total de propriedade (TCO), a substituição por solução de fabricante distinto implicaria custos indiretos elevados, incluindo:

- capacitação técnica da equipe;
- retrabalho operacional;
- maior risco de falhas humanas durante a migração;
- aumento do tempo de indisponibilidade potencial.

1.5.6. Dessa forma, a indicação do modelo SonicWall NSA 3800 como referência técnica decorre da necessidade de:

- garantir compatibilidade com o ambiente existente;
- permitir a migração controlada das configurações;
- reduzir riscos operacionais;
- assegurar a continuidade dos serviços públicos digitais.

1.5.7. Nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, admite-se a indicação de marca/modelo como referência técnica, desde que devidamente justificada, como no presente caso.

1.5.8. Será admitida a oferta de solução equivalente ou superior, desde que a licitante comprove, de forma objetiva e inequívoca:

- a plena compatibilidade com o ambiente atual;
- a capacidade de migração integral das políticas, VPNs e configurações existentes;
- a inexistência de impacto operacional relevante durante a transição;
- o atendimento integral a todos os requisitos técnicos e de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

1.6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - FIREWALL NGFW COM LICENCIAMENTO

1.6.1. O equipamento a ser fornecido deverá ser do tipo Next-Generation Firewall (NGFW), appliance dedicado, de padrão corporativo, equivalente ou superior ao modelo SonicWall NSA 3800, destinado à proteção perimetral da rede, com recursos avançados de inspeção, controle e prevenção de ameaças.

1.6.2. Características gerais:

- Equipamento do tipo Appliance dedicado, não sendo permitido solução baseada em software genérico
- Montagem em rack padrão 19"
- Fonte de alimentação interna com proteção contra variações elétricas
- Gerenciamento via Interface web (HTTPS), SSH e console
- Suporte a gerenciamento centralizado

1.6.3. Arquitetura da solução:

- Implementação em cluster de alta disponibilidade (HA) com 2 appliances
- Operação em modo ativo/passivo
- Failover automático em caso de falha do equipamento principal
- Sincronização em tempo real de:
 1. Sessões ativas
 2. Configurações
 3. Políticas de segurança

1.6.4. Interfaces de rede:

- Mínimo de 24 (vinte e quatro) interfaces Gigabit Ethernet (24 x 1GbE)
- Mínimo de 10 interfaces SFP/SFP+ com suporte às velocidades 10GbE, 5GbE, 2.5GbE e 1GbE.
- 2 (duas) portas USB
- Interfaces configuráveis como LAN, WAN e DMZ
- Suporte a VLANs (IEEE 802.1Q)
- Suporte a VLAN, VPN, IPS, DPI-SSL
- Suporte a agregação de links (LACP)

1.6.5. Desempenho mínimo exigido:

- Throughput de firewall: 12 Gbps
- Throughput Threat Prevention (Prevenção de Ameaças): 8 Gbps
- Throughput com inspeção de aplicativos: 9 Gbps
- IPS (Sistema de Prevenção de Intrusão): 8 Gbps
- Inspeção TLS/SSL: 3 Gbps
- Anti-malware inspection : 8 Gbps
- IPSec VPN: 8 Gbps
- Novas Conexões por segundo: 90.000
- Conexões SPI: 3.000.000
- Conexões DPI: 1.200.000
- Conexões TLS: 300.000
- Quantidade de Vlans suportadas: 256
- Túneis VPN Site-to-site: 3.000

1.6.6. Funcionalidades de segurança (com a licença ativa):

- Firewall Stateful Inspection
- NAT (Network Address Translation)

- VPN IPsec (site-to-site e client-to-site)
 - VPN SSL
 - Sistema de Prevenção de Intrusão (IPS)
 - Gateway Anti-Vírus
 - Anti-Spyware
 - Filtro de conteúdo web (URL Filtering)
 - Controle de aplicações (Application Control)
 - Inspeção de tráfego criptografado (SSL/TLS – DPI-SSL), incluindo inspeção inbound e outbound, com suporte nativo aos protocolos TLS 1.2 e TLS 1.3, com capacidade de descryptografia, inspeção e recriptografia, sem degradação significativa de desempenho e sem necessidade de downgrade de protocolo;
 - Proteção contra ataques DoS/DDoS
 - Geo-IP Filtering
- 1.6.7. Recursos de rede:**
- Roteamento estático e dinâmico (RIP e OSPF)
 - Balanceamento de carga entre múltiplos links WAN
 - Failover automático de links (alta disponibilidade de conectividade)
 - QoS (Quality of Service)
 - Suporte a múltiplas zonas de segurança
- 1.6.8. Alta disponibilidade:**
- Suporte a HA (High Availability) ativo/passivo
 - Sincronização de sessões e configurações entre appliances
- 1.6.9. Gerenciamento e monitoramento:**
- Interface gráfica web intuitiva
 - Logs detalhados de eventos e tráfego
 - Geração de relatórios
 - SNMP para monitoramento
 - Integração com LDAP, Active Directory e RADIUS
- 1.7. LICENCIAMENTO E SUPORTE (OBRIGATÓRIO – 36 MESES)**
- 1.7.1.** O licenciamento deverá contemplar integralmente o funcionamento do ambiente em alta disponibilidade (HA), incluindo sincronização, failover e operação plena do cluster sem restrições funcionais.
- 1.7.2.** O equipamento deverá ser fornecido com licenciamento Advanced Protection Service Suite (APSS) ou equivalente/superior pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contemplando, no mínimo:
- Serviço de Intrusion Prevention System (IPS)
 - Gateway Anti-Vírus
 - Anti-Spyware
 - Application Control (controle de aplicações)
 - Content Filtering Service (CFS)
 - Capture Advanced Threat Protection (ATP) ou equivalente (sandboxing)
 - Atualizações contínuas de assinaturas de segurança
 - Atualizações de firmware
 - Suporte técnico do fabricante (ou autorizado), durante todo o período
- 1.7.3. Requisitos de suporte**
- Suporte técnico 8x5 ou superior
 - Prazo de atendimento: até 4 horas para abertura de chamado crítico.
 - Atendimento remoto ou por telefone
 - Acesso a base de conhecimento e atualizações
 - O equipamento deverá possuir garantia de hardware do fabricante, com substituição e configuração sem custo ou ônus à contratante, em caso de falha (RMA).
 - Deverá ser fornecido, obrigatoriamente, licenciamento e suporte técnico pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, incluindo atualizações de firmware, assinaturas de segurança e atendimento técnico, de modo que o equipamento permaneça plenamente suportado durante toda a vigência contratual.
- 1.8. CONDIÇÕES GERAIS**
- Equipamento novo de fábrica, sem uso anterior, não recondicionado, não remanufaturado e em linha de fabricação do fabricante
 - Entrega com todos os acessórios necessários
 - Documentação técnica inclusa
- 1.9. SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MIGRAÇÃO (OBRIGATÓRIO)**

1.9.1. A contratada deverá realizar os serviços completos de implantação da solução, compreendendo, no mínimo:

- I – Instalação física dos appliances em rack;
- II – Configuração inicial da solução NGFW;
- III – Implementação do cluster em alta disponibilidade (HA) ativo/passivo;
- IV – Ativação e validação do licenciamento;
- V – Importação, migração e adequação das políticas de segurança atualmente existentes;
- VI – Migração de regras de firewall, objetos, rotas, NATs e túneis VPN;
- VII – Parametrização das interfaces de rede, VLANs e zonas de segurança;
- VIII – Validação operacional da solução em ambiente de produção;
- IX – Realização de testes de failover e alta disponibilidade;
- X – Execução da migração com minimização de indisponibilidade dos serviços públicos;
- XI – Realização de backup integral das configurações existentes antes da execução da migração;
- XII – Transferência básica de conhecimento operacional à equipe técnica da contratante.
- XIII – Elaboração e execução de plano de rollback para retorno controlado ao ambiente anterior em caso de falha crítica durante a migração.

1.10. OBSERVAÇÃO TÉCNICA

1.10.1. Não será admitida solução que não comprove, de forma objetiva e inequívoca, a plena compatibilidade com o ambiente existente, incluindo a migração integral das políticas de segurança, regras de firewall, túneis VPN e demais configurações, sem impacto operacional relevante, bem como o atendimento integral aos requisitos técnicos e de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

1.10.2. O fornecimento dos equipamentos será realizado de forma integral, em entrega única. O licenciamento e suporte técnico associados aos equipamentos terão vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da ativação da solução, não caracterizando fornecimento parcelado, mas sim obrigação continuada vinculada ao funcionamento do equipamento.

1.10.3. A contratada será integralmente responsável pela execução da migração da solução atualmente em produção, incluindo compatibilização, ajustes técnicos e correções necessárias para o pleno funcionamento do ambiente.

1.10.4. Os serviços de instalação, implantação, migração, importação de políticas, parametrização, ativação, validação operacional e configuração da solução deverão estar integralmente contemplados na proposta comercial da contratada, não sendo admitida cobrança adicional durante a execução contratual.

1.11. ASSESSORIA TÉCNICA - SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO E SUPORTE CONSULTIVO

1.11.1. Prestação de serviços continuados de apoio técnico especializado, inteligência cibernética e suporte consultivo em segurança da informação para a sustentação e evolução do ambiente tecnológico, pelo período de 60 meses.

- Análise de postura de segurança e otimização de regras de acesso;
- Assessoria na arquitetura de conectividade perimetral e segmentação lógica de redes;
- Homologação e auditoria periódica de políticas de segurança aplicadas ao cluster;
- Apoio consultivo no diagnóstico e mitigação de anomalias complexas de segurança da informação;
- Transferência de conhecimento técnico e apoio consultivo para a equipe interna de TI da contratante em relação às melhores práticas do mercado;
- Apoio técnico continuado na sustentação operacional e evolução da topologia de rede perimetral ao longo do ciclo de vida útil estimado da solução.

1.11.2. Os atendimentos técnicos relacionados ao Item 03- Assessoria Técnica deverão observar os seguintes prazos máximos (SLA):

- I – Chamados críticos: início do atendimento em até 4 (quatro) horas úteis;
- II – Chamados de média severidade: início do atendimento em até 8 (oito) horas úteis;
- III – Chamados de baixa severidade: início do atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas úteis.

1.11.3. Os atendimentos técnicos relacionados ao Item 03- Assessoria Técnica deverão observar os seguintes critérios de acordo com seu Nível:

1.11.3.1. Atendimento de 1º Nível – Central de Serviços (Service Desk)

O atendimento deverá seguir as boas práticas do ITIL 4.

Canais de atendimento:

Portal Web: autoatendimento para registro e acompanhamento de solicitações.

E-mail: solicitações convertidas automaticamente em chamados.

Principais responsabilidades do 1º Nível:

- Registrar, classificar, priorizar, acompanhar e encerrar incidentes e requisições.
- Atuar de forma proativa no monitoramento, comunicação e escalonamento conforme SLA.
- Manter usuários informados sobre status, prazos e mudanças.
- Realizar triagem inicial e direcionar chamados aos níveis superiores.
- Atualizar base de conhecimento e apoiar identificação de problemas.
- Fornecer indicadores operacionais e propor melhorias contínuas.
- Operar conforme agenda definida, mantendo sistemas e ferramentas ativos.

O serviço será executado nas instalações da CONTRATADA, responsável por infraestrutura, equipe capacitada, conformidade com a NR-17 e atendimento aos níveis de serviço acordados.

1.11.3.2. Atendimento de 2º Nível – Suporte Remoto

O 2º nível atua remotamente em demandas não solucionadas pelo 1º nível, restritas às localidades previstas em contrato, por profissionais especializados.

Responsabilidades do 2º Nível:

- Tratamento técnico avançado de incidentes e problemas.
- Análise de causa raiz e aplicação de soluções temporárias e definitivas.
- Atualização da base de conhecimento e registros na ferramenta de Service Desk.
- Manutenção, otimização e segurança da infraestrutura de rede.
- Gestão de mudanças, relatórios e indicadores de desempenho.
- Atualização de softwares, aplicação de patches e correções de vulnerabilidades.
- Revisão periódica de políticas, topologias e documentação técnica.

1.11.3.3. Atendimento de 3º Nível – Engenharia de Rede

O atendimento de 3º Nível é responsável pelo tratamento de incidentes e demandas de alta complexidade, que exigem análise especializada, atuação em camadas avançadas da infraestrutura e interação direta com fabricantes ou equipes técnicas especializadas.

Responsabilidades do 3º Nível:

- Atuar na análise e resolução de incidentes críticos ou recorrentes que não possam ser solucionados pelos níveis anteriores.
- Realizar análises aprofundadas de causa raiz (RCA) em falhas de maior complexidade.
- Atuar em configurações avançadas, troubleshooting em protocolos e tecnologias específicas das camadas de rede e transporte.
- Participar da implementação, validação e revisão de mudanças críticas ou de alto impacto.
- Apoiar processos de War Room, incidentes de severidade elevada e situações de contingência.
- Interagir com fabricantes, Proponentes e parceiros técnicos para escalonamento e resolução de problemas.
- Definir e revisar arquiteturas, padrões técnicos, políticas e melhores práticas da infraestrutura.

- Elaborar e manter documentação técnica especializada, incluindo diagramas, procedimentos e relatórios técnicos.
- Apoiar iniciativas de otimização de desempenho, capacidade, segurança e resiliência do ambiente.
- Fornecer suporte técnico especializado ao 2º nível e contribuir para a evolução da base de conhecimento.

1.11.3.4. Atendimento On-site – Suporte Presencial

Responsável por manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática e telecomunicações.

Abrangência:

- Atendimento presencial nas localidades definidas em contrato.
- Fornecimento de ferramentas sem custos adicionais.
- Responsabilidade integral da CONTRATADA por deslocamento, alimentação e equipamentos técnicos.

1.11.4. A solução ofertada deverá:

- Disponibilizar ferramenta, portal web ou dashboard corporativo acessível pela contratante durante toda a vigência do licenciamento e suporte técnico, permitindo visualização centralizada, acompanhamento operacional e consulta em tempo real dos principais indicadores, eventos, status, disponibilidade, utilização de recursos, desempenho, segurança e demais informações técnicas relacionadas aos equipamentos fornecidos.
- O dashboard deverá apresentar, no mínimo, informações referentes à disponibilidade dos equipamentos, utilização de processador, utilização de memória, prazo de vencimento dos licenciamentos, assinaturas e contratos de suporte vinculados à solução.
- A ferramenta proposta deverá notificar de maneira proativa a contratante, de forma tempestiva, em caso de incidente, falha do HA, queda do appliance, falha de sincronismo, indisponibilidade, perda de conectividade, aumento anormal de latência, perda de pacotes, consumo elevado de recursos do hardware ou proximidade do vencimento de licenças e suporte técnico.
- As notificações deverão ser encaminhadas por, no mínimo, e-mail e, adicionalmente, por ligação telefônica ou aplicativo de mensagens previamente definido entre as partes, sempre que o evento identificado representar risco à disponibilidade, segurança, continuidade operacional ou desempenho do ambiente.
- A contratada será responsável pela configuração, manutenção, operação e disponibilidade da ferramenta proposta durante toda a vigência contratual, sem custos adicionais para a contratante, incluindo a criação dos acessos necessários, parametrização dos indicadores, definição dos limites de acionamento e apoio técnico para interpretação das informações apresentadas.
- Os serviços de assessoria técnica possuem natureza especializada de suporte técnico e apoio operacional à solução NGFW fornecida, abrangendo atividades de análise, configuração, revisão de políticas de segurança, apoio à resolução de incidentes, otimização da plataforma, atualização tecnológica e orientação técnica à equipe da contratante, sem caracterizar cessão de mão de obra, posto de trabalho, dedicação exclusiva de profissionais ou terceirização integral do ambiente tecnológico da contratante Apoio técnico em atualização controlada de firmware e monitoramento preventivo da saúde operacional da solução;
- Apoio técnico em ajustes evolutivos de políticas, segmentações, VPNs e parâmetros operacionais da solução;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 45339363000194-0-000003/2026;

Data de publicação no PNCP: 29/12/2025;

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA:



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- I) Id do item no PCA: 560;
- II) Classe/Grupo: 68.
- III) Código do item: 68.164.16

SERVIÇOS:

- I) ID do item no PCA: 558;
- II) Classe/Grupo: 01.
- III) Código do item: 1.1.10985

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A secretaria solicitante observou as normas contidas no Manual de Compras Públicas Sustentáveis no Município de Porto Ferreira, Decreto Municipal Nº 828, de 1º de outubro de 2018 e verificou que o objeto deste Termo não se aplica ao mesmo.

4.2. A indicação da marca e modelo (SonicWall NSA 3800) decorre de necessidade técnica devidamente justificada, em razão da compatibilidade com o ambiente tecnológico já implantado na Administração, garantindo a continuidade operacional, a integridade das políticas de segurança existentes e a mitigação de riscos associados à migração de solução distinta, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Na presente contratação **não há** vedação de marca ou produto.

4.4. Na presente contratação **não há** exigência de amostras.

4.5. Na presente contratação **não há** exigência de carta de solidariedade.

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para entrega dos equipamentos será de até **30 (trinta) dias úteis** contados da assinatura do contrato. A instalação, configuração e migração deverão ser concluídas em até 15 (quinze) dias após a entrega do equipamento, incluindo a ativação e comprovação do licenciamento pelo período contratado.

5.1.1. A contratada deverá realizar os serviços de instalação, configuração, implantação em alta disponibilidade (HA), ativação das licenças, migração/importação das políticas existentes e validação operacional da solução no prazo máximo de **15 (quinze) dias** após a entrega dos equipamentos

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **15 (quinze) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço **Praça Cornélio Procópio, 90, centro - Porto Ferreira-SP, CEP 13660-015.**

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, **item 01** do objeto, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4.1. Adicionalmente, a contratada deverá fornecer o licenciamento e suporte do fabricante, **item 02** do objeto, pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, o qual estenderá o direito de substituição de hardware por defeito físico (RMA avançado), incluindo atualizações de firmware, assinaturas de segurança e atendimento técnico, garantindo a plena operação da solução durante toda a vigência contratual.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas através do acesso à Central de Atendimento da Prefeitura de Porto Ferreira, pelo link <https://atendimento.portoferreira.sp.gov.br>, na opção "Protocolos."

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo gestor e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, e conformidade com os Decretos Municipais [2683, de 25 de janeiro de 2024](#) e [1925, de 17 de dezembro de 2021](#) e [art. 117, caput, da Lei Federal 14.133, de 2021](#).

6.7. O fiscal técnico e o administrativo do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração em conformidade com os Decretos Municipais [2683, de 25 de janeiro de 2024](#) e [1925, de 17 de dezembro de 2021](#).

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, exigindo o fiel cumprimento do que foi pactuado, em conformidade com os Decretos Municipais [2683, de 25 de janeiro de 2024](#) e [1925, de 17 de dezembro de 2021](#).

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento em conformidade com o artigo [140 da Lei Federal nº. 14.133/2021](#).

7.2 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à empresa vencedora serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

7.3 Após a entrega, será iniciada a etapa de verificação dos materiais com as características descritas no edital, na proposta e no contrato, para que posteriormente seja aferida a conformidade.

7.4 Um determinado material será inteiramente recusado caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no futuro contrato e em seu anexo, no edital ou na proposta;

7.5 Nos casos de recusa do material, a empresa vencedora terá prazo de, no **máximo de 05 (cinco) dias** para providenciar a substituição, a partir da comunicação oficial feita pelo solicitante.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do futuro contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo instrumento contratual.

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento, observado o seguinte:

7.10.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela PROPONENTE vencedora, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

7.10.1.1. Os pagamentos serão efetuados de forma segregada, observando a natureza de cada item:

a) O pagamento relativo ao fornecimento dos equipamentos (**Item 01**) e do Licenciamento (**Item 02**) ocorrerá em parcela única, em **até 30 dias** após o recebimento definitivo e comprovação da ativação das licenças de 36 meses. A comprovação da ativação das licenças deverá ocorrer mediante apresentação de documentação oficial do fabricante contendo:

- serial dos appliances;
- vigência;
- tipo de licenciamento;
- serviços habilitados;
- data de expiração.

b) O pagamento relativo aos Serviços de Apoio Técnico Especializado e Suporte Consultivo (**Item 03**) será realizado de forma fracionada e mensal, em **até 10 (dez) dias úteis** subsequente da prestação de serviço e após sua entrega, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto, ao longo dos 60 (sessenta) meses de vigência contratual.

7.10.2 A futura Contratada deverá emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda.

7.10.2.1. Para fins de faturamento, será admitida a emissão de notas fiscais distintas para os componentes da solução, podendo a contratada emitir separadamente nota fiscal referente ao fornecimento dos equipamentos e nota fiscal referente ao licenciamento e suporte técnico.

7.10.2.2. As notas fiscais deverão corresponder ao mesmo objeto contratual e deverão ser apresentadas de forma vinculada, sendo condição para pagamento a comprovação do fornecimento integral da solução e da ativação do licenciamento pelo período contratado.

7.10.3 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

7.10.4 O pagamento observará as retenções legais previstas na legislação federal e municipal, notadamente o disposto no [Decreto Municipal nº 2.249, de 25 de outubro de 2022.](#)

7.10.5 Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação legal, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.10.6 A(s) Nota(s) Fiscal(ais) somente será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a devida conferência e atesto dos solicitantes.

7.10.7 Os pagamentos efetuados em atraso serão corrigidos monetariamente pelo IPCA – Índice de Preços para o Consumidor Amplo, acrescido de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidente sobre o valor do débito atualizado monetariamente, a partir do dia seguinte ao do vencimento. Também poderão ocorrer compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos ([Decreto Municipal 1.288/2020](#)).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2. Forma de fornecimento: A execução do objeto ocorrerá de forma segregada, observadas as seguintes condições:

- I – Fornecimento dos equipamentos em **entrega única**;
- II – Disponibilização do licenciamento e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses;
- III – Prestação **continuada** dos serviços de assessoria técnica especializada pelo período de 60 (sessenta) meses.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar requisitos estabelecidos no [Anexo II](#).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 393.882,45 (trezentos e noventa e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

Item	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Unidade	02	Appliance Firewall NGFW SonicWall NSA 3800 ou modelo equivalente ou superior, incluindo instalação, configuração, migração/importação das políticas existentes, ativação da solução e implantação em alta disponibilidade (HA).	R\$ 78.922,29	157.844,58
02	Unidade	01	Licenciamento e suporte por 36 meses para o cluster HA	R\$ 126.837,87	126.837,87
03	Meses	12	Assessoria técnica - Serviços de Apoio Técnico Especializado e Suporte Consultivo	R\$ 9.100,00	109.200,00

10. ITEM ORÇAMENTÁRIO

10.1 A despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação está a cargo do(s) Elemento(s) Orçamentário(s) abaixo relacionado(s) e não contemplam Fonte de Recursos 05 (Transferências e Convênios Federais Vinculados) – Comunicado SDG 028/2017:

Local Aplicação	Órgão	D:	Valor 2026	Valor 2027	Elemento	Funcional	Cód. Aplic.	FR
Secretaria de Gestão	02.01	45	R\$ 181.437,87	R\$ 54.600,00	3.3.90.40.99	04.122.7001.2.234	1100000	01
		49	R\$ 157.844,58	R\$ 0,00	4.4.90.52.35	04.122.7001.2.234	1100000	01
			R\$ 339.282,45	R\$ 54.600,00				
Sub Total								
Total			R\$ 393.882,45					

10.2. A execução financeira do contrato observará a segregação das despesas conforme sua natureza, sendo:

- I – Despesas de capital (4.4.90.52.35): referentes ao fornecimento dos equipamentos;
- II – Despesas correntes (3.3.90.40.00): referentes ao licenciamento, suporte técnico e serviços associados.

10.3. Para fins de liquidação da despesa, a contratada poderá emitir notas fiscais distintas para cada natureza de despesa, devendo estas corresponder aos respectivos componentes do objeto contratual.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

11. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

11.1 O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) meses** contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do contrato no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.1.1. A vigência de 60 meses aplica-se exclusivamente aos serviços continuados de assessoria técnica especializada, nos termos do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da necessidade contínua de sustentação operacional, apoio consultivo e manutenção evolutiva da solução de segurança implantada.

11.1.2. O fornecimento dos equipamentos ocorrerá em entrega única.

11.1.3. O licenciamento e suporte técnico do fabricante terão vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados da ativação da solução.

11.2. A prorrogação de que trata o item **11.1** é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

11.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

11.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

11.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

11.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

12 OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA

12.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica,

- cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
 - i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 - k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - l) Sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, o contratado deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes as normas de segurança do contratante;
 - p) Os pedidos administrativos atinentes à fase de execução do objeto deverão ser enviados através do acesso à Central de Atendimento da Prefeitura de Porto Ferreira, pelo link <https://atendimento.portoferreira.sp.gov.br>, na opção "Protocolos."
 - q) Constituem obrigações específicas da contratada:
 - I – realizar a instalação, implantação, configuração e ativação integral da solução NGFW;
 - II – executar a migração/importação das políticas, regras, objetos, NATs, VPNs e demais parâmetros necessários ao funcionamento do ambiente atualmente em produção;
 - III – realizar testes operacionais e validação do ambiente após a implantação;
 - IV – garantir compatibilidade operacional da solução implantada com o ambiente tecnológico da contratante;
 - V – prestar suporte técnico especializado relativo à solução fornecida;
 - VI – disponibilizar profissional tecnicamente qualificado para atendimento das demandas relacionadas à solução NGFW;
 - VII – manter sigilo sobre informações, regras, políticas e configurações de segurança da contratante;
 - VIII – comunicar imediatamente à contratante qualquer incidente relevante de segurança identificado durante a execução dos serviços;
 - IX – não promover alterações críticas no ambiente sem prévia autorização da contratante;
 - X – fornecer orientações técnicas e apoio consultivo relacionados à administração da solução NGFW.

13. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 Os dados pessoais informados preliminarmente como condição para participar de processo licitatório e/ou contrato administrativo serão tratados pelo Município de Porto Ferreira/SP para atendimento das finalidades públicas respectivas ao processo administrativo.

13.1.1. O licitante e/ou contratado autoriza o tratamento de dados referido no parágrafo acima sempre que se fizer necessário para os fins do Art. 7º e/ou Art. 11, ambos da [Lei Federal n.º 13709/2018](#), bem como se responsabiliza pelo levantamento prévio de consentimento expresso de seus prepostos e agentes para os fins tratados nessa cláusula.

13.2 O licitante e/ou contratado obriga-se ao cumprimento integral das disposições da [Lei Federal n.º 13709/2018](#), especialmente quanto ao correto manuseio de dados pessoais e dados pessoais sensíveis de pessoa natural.

13.3 O licitante e/ou contratado autoriza que o Município de Porto Ferreira/SP promova o uso compartilhado de dados pessoais seus e de seus prepostos, conforme definição do inciso [XVI, Art. 5º, Lei Federal n.º 13709/2018](#), internamente ou externamente, o que será realizado conforme limitações dispostas no [Art. 26](#) da referida lei nacional.

13.4 O titular de dados coletados, diretamente ou por meio da pessoa jurídica que o representa ou para a qual forneceu autorização de tratamento de dados por parte do Município de Porto Ferreira/SP, poderá solicitar a qualquer tempo acesso aos dados coletados, bem como solicitar correção, bloqueio ou eliminação de dados e revogação de consentimento para tratamento de dados.

13.4.1. As solicitações referidas no parágrafo acima deverão ser enviadas ao e-mail: comprodape@portoferreira.sp.gov.br, as quais serão encaminhadas ao(s) responsável(is) pelas providências e respostas.

13.5 As ações referidas no parágrafo acima serão executadas conforme o seguinte procedimento:

- a) Antes do ato de contratação, o futuro Contratado deverá informar previamente a qualificação de seu preposto responsável pelo tratamento dos dados pessoais enumerados nos incisos [I, II e III, Art. 5º, Lei Federal n.º 13709/2018](#), sendo que esse deverá ser registrado no referido instrumento contratual em local específico.
- b) Caso caracterizada qualquer violação das disposições constantes na [Lei Federal n.º 13709/2018](#) no que tange ao procedimento de tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis de pessoa natural, caberá ao Município informar à Autoridade Nacional para providências cabíveis.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 Depois de homologado o resultado desta licitação, o MUNICÍPIO convocará a empresa adjudicatária para a assinatura do respectivo instrumento contratual.

14.2 A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo **máximo de 5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

14.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.2.2. A recusa da licitante vencedora em assinar o Contrato sem motivo justificado e aceito pelo Município, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito a multa de 0,5% a 15% sobre o valor da proposta, além de outras sanções cabíveis e previstas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

14.3 No ato da convocação para assinatura, poderá ser solicitado a empresa vencedora se não presente nos autos:

- a) instrumento público ou particular de mandato outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.
- b) Caso já estejam com o prazo de validade expirado as seguintes certidões apresentadas na fase de habilitação deste certame também deverão ser apresentadas:
 - i) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou pela Receita Federal do Brasil;
 - ii) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) As MEs, MEIs e EPPs deverão apresentar também documento da Junta Comercial do Estado ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas comprovando a esta condição.
- d) Informar a qualificação de seu preposto responsável pelo tratamento dos dados pessoais enumerados nos incisos [I, II e III, Art. 5º, Lei Federal n.º 13709/2018](#), sendo que esse será registrado no referido instrumento contratual.
- e) Comprovação de que os responsáveis técnicos indicados no(s) atestado(s) ou certidão(ões), bem como na relação de equipe de profissionais apresentados na fase de habilitação pertencem ao quadro permanente da Licitante, conforme SÚMULA Nº 25 (TCE), da seguinte forma:
 - I. Quando se tratar de dirigentes ou sócio proprietários da empresa, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia referente à sua investidura no cargo ou do contrato social;
 - II. A comprovação do vínculo empregatício do profissional relacionado neste item será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional do Empregado onde consta a qualificação e da Ficha ou Livro de Registro de Empregados, ou ainda por contrato de prestação de serviços.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- III. alternativamente, é admitida a contratação de profissional autônomo, desde que este comprove atender aos requisitos de qualificação exigidos no edital e assuma a responsabilidade técnica pela execução dos serviços.
- f) comprovação de que é parceira autorizada do fabricante possuindo canal de fornecimento oficialmente reconhecido pelo fabricante, apto a fornecer equipamentos e licenciamento com garantia e suporte válidos no Brasil.
- g) Ao assinar o Contrato, a empresa adjudicatária obriga-se executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

15. ARQUIVOS ADICIONAIS QUE COMPÕEM O TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Compõem ainda o presente Anexo os arquivos abaixo relacionados, em formato PDF:

 ETP e anexos.pdf

ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação junto ao MUNICÍPIO, a PROPONENTE deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 1.1 **Habilitação Jurídica:**
 - 1.1.1 registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 1.1.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - a) Os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles **deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com objeto desta licitação.**
 - 1.1.3 inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
 - 1.1.4 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 1.1.5 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEIs com todas as alterações posteriores, se houver, registradas no órgão competente, quando exigido, no qual conste que atividade pleiteada no credenciamento está expressamente prevista em seu objeto social.
 - 1.1.6. comprovação de compromisso público de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, bem como a etapa da participação na execução dos serviços objeto da presente licitação, nos termos do disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 1.2 **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
 - 1.2.1 Provas de inscrição:
 - a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
 - b) no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da PROPONENTE, **pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**
 - 1.2.1.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual.
 - 1.2.2. Provas de regularidade através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, relativas:
 - a) aos **tributos federais**, neles abrangidas as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;
 - b) aos **tributos estaduais**;
 - c) ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida pela Caixa Econômica Federal.
 - d) à **Justiça do Trabalho (CNDT)**, que poderá ser obtida através do site <http://www.tst.jus.br/web/quest/certidao>.
 - 1.2.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 1.2.3. As MEs, EPPs e MEIs deverão cumprir as exigências habilitatórias relativas à regularidade fiscal e trabalhista apresentando-as **exclusivamente por meio do sistema**, mesmo que haja alguma restrição.
 - 1.2.3.1. Havendo restrição na comprovação, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa.
 - 1.2.3.1.1 A divulgação do resultado da fase de habilitação de que trata este item será realizada no site do Município (www.portoferreira.sp.gov.br) e na plataforma do Sistema Eletrônico operadora do Pregão (bllcompras.com).
 - a) Poderá ser utilizado ainda outros meios disponíveis, tal como *e-mail*.
 - 1.2.3.2. A não regularização, implicará em decadência ao direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes para assunção ao objeto, na ordem de classificação, ou ainda revogar



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

a licitação, nos termos do [artigo 43, § 2º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 1.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da PROPONENTE que esteja dentro do prazo de validade.

1.4 Qualificação Técnica:

Qualificação Técnico Operacional

- 1.4.1 Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação.

- a) comprovar essa aptidão através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprovem o fornecimento de solução de firewall NGFW com características similares.
- b) O(s) atestado(s) pode(m) ter sido(s) emitido(s) por pessoa jurídica tanto de direito público como privado, referente a qualquer época ou lugar e caracterizando a execução contratual sem irregularidades, podendo igualmente ser apresentada a certidão a ele correspondente.

1.4.1.1. O desempenho de atividade pertinente e compatível a que alude o item anterior será verificada por dados que possibilitem a aferição dos serviços executados, em execução ou materiais entregues.

1.4.1.2. Pede-se que as certidões e/ou atestados apresentados contenham, ao menos, o nome do contratado e do contratante, a identificação do objeto contratado e os serviços executados/materiais entregues (discriminação e quantidades).

Qualificação Técnico Profissional

1.4.2. Comprovação através da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacitação técnica em nome do profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na Entidade Profissional Competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA), acompanhando(s) da(s) Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) - CAT onde se comprove a responsabilidade técnica do profissional na execução de serviços compatíveis e semelhantes ao objeto da licitação.

1.4.3. Indicação do pessoal técnico disponível para a realização do objeto da contratação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme a saber: (modelo de declaração no [Anexo VI](#))

- a) no mínimo 01 (um) **analista de redes com especialização em roteamento e switches**, comprovado através da apresentação de certificados de conclusão de curso.
- b) no mínimo 01 (um) **analista certificado em Gestão de Projetos**, comprovado através da apresentação de certificados de conclusão de curso, a fim de gerenciar todas as execuções de serviços e novos projetos atendidos neste edital.
- c) no mínimo 01 (um) **analista com certificação em ITIL**, comprovado através da apresentação de certificados de conclusão de curso.
- d) no mínimo 01 (um) profissional tecnicamente qualificado para implantação, configuração, migração e suporte da solução ofertada, mediante apresentação de certificação técnica oficial do fabricante da plataforma NGFW ofertada e compatível com a solução proposta. Serão aceitas certificações equivalentes às trilhas técnicas oficiais do fabricante, em nível compatível com a complexidade da solução ofertada, tais como CSSA, SNSA, CSSP, SNSP ou superiores.

Obs. A comprovação do vínculo empregatício destes profissionais será apresentada por ocasião da assinatura do contrato, caso sagre-se vencedora, conforme Súmula nº 25 do TCESP.

1.4.4. No caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

1.5 Documentos Complementares:

- 1.5.1 ([ANEXO IV](#)) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; cumpre plenamente os requisitos de habilitação; de inexistência de fato impeditivo para participar do certame; de inexistência de vínculo familiar com a Administração; de que não se encontra inidônea em qualquer esfera de governo; de que não existem em seu quadro, funcionários menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, de que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; de que possui e apresentará por ocasião da assinatura do contrato, caso sagre-se vencedora, comprovação de que os responsáveis técnicos indicados no(s) atestado(s) ou certidão(ões), bem como na relação de equipe de profissionais apresentados na fase de habilitação pertencem ao quadro permanente da Licitante, conforme SÚMULA N° 25 (TCE); de que possui e apresentará por ocasião da assinatura do contrato, caso sagre-se vencedora, comprovação de que é parceira autorizada do fabricante possuindo canal de fornecimento oficialmente reconhecido pelo fabricante, apto a fornecer equipamentos e licenciamento com garantia e suporte válidos no Brasil (e, se for o caso, que está enquadrado como microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (Art. 4º, § 2º da Lei 14.133/2021).

2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados:
 - a) em original;
 - b) por cópia; ou
 - c) documentos apresentados com autenticação digital desde que acompanhadas da respectiva Certidão de Autenticação Digital certificada por empresa devidamente licenciada pelo ICP-BRASIL (Infra-Estrutura De Chaves Públicas Brasileira), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/01
3. A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 60 (sessenta) dias.

É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XXX/XXXX que entre si celebram o
MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA e a empresa
..... para

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.339.363/0001-94, sediada na Praça Cornélio Procópio, n.º 90, Centro, Porto Ferreira, SP, CEP 13660-015, telefone geral (19) 3589-5200, doravante denominada simplesmente Contratante, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **ANDRÉ LUIS ANCHÃO BRAGA**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 088.507.448-38.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na, Cidade, UF, CEP, telefone, e-mail, doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representado pelo (cargo), ... (nome), (nacionalidade), (estado civil), portador da RG nº., inscrito no CPF/MF sob o nº.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

- 1.1. O presente contrato fundamenta-se:
- I - no Pregão (Eletrônico) nº. **49/2026**, conforme [Lei Federal nº. 14.133/2021](#) e Decretos Municipais que regulamentam os Processos licitatórios
 - II - nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
 - a) constem no Processo Administrativo n.º **4.136/2026**
 - b) não contrariem o interesse público;
 - III - nos preceitos de direito público;
 - IV - supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.
 - V - As normas regulamentares aplicáveis a este edital e seus anexos são:
 - a) [Decreto Municipal nº 1.288, de 24/03/2020](#)
 - b) [Decreto Municipal nº 2.249, de 25/10/2022](#)
 - c) [Decreto Municipal nº 2.544, de 19/09/2023](#)
 - d) [Decreto Municipal nº 2.925, de 16/08/2024](#)
 - e) [Decreto Municipal nº 2.685, de 25/01/2024](#)
 - f) [Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024](#)
 - g) [Decreto Municipal nº 2.683, de 25/01/2024](#)
 - h) [Decreto Municipal nº 2.698, de 01/02/2024](#)
 - i) [Decreto Municipal nº 2.697, de 01/02/2024](#)
 - j) [Decreto Municipal nº 2.669, de 18/01/2024](#)
 - k) [Decreto Municipal nº 2.696, de 01/02/2024](#)
 - l) [Decreto Municipal nº 2.682, de 25/01/2024](#)
 - m) [Decreto Municipal nº 2.708, de 15/02/2024](#)
 - n) [Decreto Municipal nº 2.739, de 25/03/2024](#)
 - o) [Decreto Municipal nº 3.081, de 06/03/2025](#)
 - p) [Decreto Municipal nº 3.190, de 18/07/2025](#)
 - q) [Decreto Municipal nº 3.234, de 04/09/2025](#)
 - r) [Decreto Municipal nº 3.251, de 22/09/2025](#)
 - s) [Decreto Municipal nº 3.269, de 14/10/2025](#)
 - t) [Decreto Municipal nº 1.925, de 17/12/2021](#)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Este contrato tem por objeto a aquisição de solução de segurança de rede composta por 02 (dois) Appliances de Firewall de Próxima Geração (Next-Generation Firewall - NGFW), em configuração de Alta Disponibilidade (High Availability-HA), modo ativo/passivo, instalação, configuração e migração de políticas, incluindo licenciamento de serviços de segurança

avançada, com suporte técnico especializado do fabricante pelo período de 36 (trinta e seis) meses, e serviços de assessoria técnica, conforme descrições contidas no Termo de Referência.

2.2 Forma de fornecimento: A execução do objeto ocorrerá de forma segregada, observadas as seguintes condições:

- I – Fornecimento dos equipamentos em **entrega única**;
- II – Disponibilização do licenciamento e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses;
- III – Prestação **continuada** dos serviços de assessoria técnica especializada pelo período de 60 (sessenta) meses.

2.3 As especificações técnicas e demais consignações constantes do processo nº. **4.136/2026** aderem a este contrato e dele fazem parte independentemente de transcrição.

2.4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - FIREWALL NGFW COM LICENCIAMENTO

2.4.1. O equipamento a ser fornecido deverá ser do tipo Next-Generation Firewall (NGFW), appliance dedicado, de padrão corporativo, equivalente ou superior ao modelo SonicWall NSA 3800, destinado à proteção perimetral da rede, com recursos avançados de inspeção, controle e prevenção de ameaças.

2.4.2. Características gerais:

- Equipamento do tipo Appliance dedicado, não sendo permitido solução baseada em software genérico
- Montagem em rack padrão 19"
- Fonte de alimentação interna com proteção contra variações elétricas
- Gerenciamento via Interface web (HTTPS), SSH e console
- Suporte a gerenciamento centralizado

2.4.3. Arquitetura da solução:

- Implementação em cluster de alta disponibilidade (HA) com 2 appliances
- Operação em modo ativo/passivo
- Failover automático em caso de falha do equipamento principal
- Sincronização em tempo real de:
 - 4. Sessões ativas
 - 5. Configurações
 - 6. Políticas de segurança

2.4.4. Interfaces de rede:

- Mínimo de 24 (vinte e quatro) interfaces Gigabit Ethernet (24 x 1GbE)
- Mínimo de 10 interfaces SFP/SFP+ com suporte às velocidades 10GbE, 5GbE, 2.5GbE e 1GbE.
- 2 (duas) portas USB
- Interfaces configuráveis como LAN, WAN e DMZ
- Suporte a VLANs (IEEE 802.1Q)
- Suporte a VLAN, VPN, IPS, DPI-SSL
- Suporte a agregação de links (LACP)

2.4.5. Desempenho mínimo exigido:

- Throughput de firewall: 12 Gbps
- Throughput Threat Prevention (Prevenção de Ameaças): 8 Gbps
- Throughput com inspeção de aplicativos: 9 Gbps
- IPS (Sistema de Prevenção de Intrusão): 8 Gbps
- Inspeção TLS/SSL: 3 Gbps
- Anti-malware inspection : 8 Gbps
- IPSec VPN: 8 Gbps
- Novas Conexões por segundo: 90.000
- Conexões SPI: 3.000.000
- Conexões DPI: 1.200.000
- Conexões TLS: 300.000
- Quantidade de Vlans suportadas: 256
- Túneis VPN Site-to-site: 3.000

2.4.6. Funcionalidades de segurança (com a licença ativa):

- Firewall Stateful Inspection
- NAT (Network Address Translation)
- VPN IPsec (site-to-site e client-to-site)
- VPN SSL
- Sistema de Prevenção de Intrusão (IPS)
- Gateway Anti-Vírus
- Anti-Spyware

- Filtro de conteúdo web (URL Filtering)
 - Controle de aplicações (Application Control)
 - Inspeção de tráfego criptografado (SSL/TLS – DPI-SSL), incluindo inspeção inbound e outbound, com suporte nativo aos protocolos TLS 1.2 e TLS 1.3, com capacidade de descriptografia, inspeção e recriptografia, sem degradação significativa de desempenho e sem necessidade de downgrade de protocolo;
 - Proteção contra ataques DoS/DDoS
 - Geo-IP Filtering
- 2.4.7. Recursos de rede:**
- Roteamento estático e dinâmico (RIP e OSPF)
 - Balanceamento de carga entre múltiplos links WAN
 - Failover automático de links (alta disponibilidade de conectividade)
 - QoS (Quality of Service)
 - Suporte a múltiplas zonas de segurança
- 2.4.8. Alta disponibilidade:**
- Suporte a HA (High Availability) ativo/passivo
 - Sincronização de sessões e configurações entre appliances
- 2.4.9. Gerenciamento e monitoramento:**
- Interface gráfica web intuitiva
 - Logs detalhados de eventos e tráfego
 - Geração de relatórios
 - SNMP para monitoramento
 - Integração com LDAP, Active Directory e RADIUS
- 2.5. LICENCIAMENTO E SUPORTE (OBRIGATÓRIO – 36 MESES)**
- 2.5.1.** O licenciamento deverá contemplar integralmente o funcionamento do ambiente em alta disponibilidade (HA), incluindo sincronização, failover e operação plena do cluster sem restrições funcionais.
- 2.5.2.** O equipamento deverá ser fornecido com licenciamento Advanced Protection Service Suite (APSS) ou equivalente/superior pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contemplando, no mínimo:
- Serviço de Intrusion Prevention System (IPS)
 - Gateway Anti-Vírus
 - Anti-Spyware
 - Application Control (controle de aplicações)
 - Content Filtering Service (CFS)
 - Capture Advanced Threat Protection (ATP) ou equivalente (sandboxing)
 - Atualizações contínuas de assinaturas de segurança
 - Atualizações de firmware
 - Suporte técnico do fabricante (ou autorizado), durante todo o período
- 2.5.3. Requisitos de suporte**
- Suporte técnico 8x5 ou superior
 - Prazo de atendimento: até 4 horas para abertura de chamado crítico.
 - Atendimento remoto ou por telefone
 - Acesso a base de conhecimento e atualizações
 - O equipamento deverá possuir garantia de hardware do fabricante, com substituição e configuração sem custo ou ônus à contratante, em caso de falha (RMA).
 - Deverá ser fornecido, obrigatoriamente, licenciamento e suporte técnico pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, incluindo atualizações de firmware, assinaturas de segurança e atendimento técnico, de modo que o equipamento permaneça plenamente suportado durante toda a vigência contratual.
- 2.6. CONDIÇÕES GERAIS**
- Equipamento novo de fábrica, sem uso anterior, não recondicionado, não remanufaturado e em linha de fabricação do fabricante
 - Entrega com todos os acessórios necessários
 - Documentação técnica inclusa
- 2.7. SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MIGRAÇÃO (OBRIGATÓRIO)**
- 2.7.1.** A contratada deverá realizar os serviços completos de implantação da solução, compreendendo, no mínimo:
- I – Instalação física dos appliances em rack;
 - II – Configuração inicial da solução NGFW;
 - III – Implementação do cluster em alta disponibilidade (HA) ativo/passivo;

- IV – Ativação e validação do licenciamento;
- V – Importação, migração e adequação das políticas de segurança atualmente existentes;
- VI – Migração de regras de firewall, objetos, rotas, NATs e túneis VPN;
- VII – Parametrização das interfaces de rede, VLANs e zonas de segurança;
- VIII – Validação operacional da solução em ambiente de produção;
- IX – Realização de testes de failover e alta disponibilidade;
- X – Execução da migração com minimização de indisponibilidade dos serviços públicos;
- XI – Realização de backup integral das configurações existentes antes da execução da migração;
- XII – Transferência básica de conhecimento operacional à equipe técnica da contratante.
- XIII – Elaboração e execução de plano de rollback para retorno controlado ao ambiente anterior em caso de falha crítica durante a migração.

2.8. OBSERVAÇÃO TÉCNICA

2.8.1. Não será admitida solução que não comprove, de forma objetiva e inequívoca, a plena compatibilidade com o ambiente existente, incluindo a migração integral das políticas de segurança, regras de firewall, túneis VPN e demais configurações, sem impacto operacional relevante, bem como o atendimento integral aos requisitos técnicos e de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

2.8.2. O fornecimento dos equipamentos será realizado de forma integral, em entrega única. O licenciamento e suporte técnico associados aos equipamentos terão vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da ativação da solução, não caracterizando fornecimento parcelado, mas sim obrigação continuada vinculada ao funcionamento do equipamento.

2.8.3. A contratada será integralmente responsável pela execução da migração da solução atualmente em produção, incluindo compatibilização, ajustes técnicos e correções necessárias para o pleno funcionamento do ambiente.

2.8.4. Os serviços de instalação, implantação, migração, importação de políticas, parametrização, ativação, validação operacional e configuração da solução deverão estar integralmente contemplados na proposta comercial da contratada, não sendo admitida cobrança adicional durante a execução contratual.

2.9. ASSESSORIA TÉCNICA - SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO E SUPORTE CONSULTIVO

2.9.1. Prestação de serviços continuados de apoio técnico especializado, inteligência cibernética e suporte consultivo em segurança da informação para a sustentação e evolução do ambiente tecnológico, pelo período de 60 meses.

- Análise de postura de segurança e otimização de regras de acesso;
- Assessoria na arquitetura de conectividade perimetral e segmentação lógica de redes;
- Homologação e auditoria periódica de políticas de segurança aplicadas ao cluster;
- Apoio consultivo no diagnóstico e mitigação de anomalias complexas de segurança da informação;
- Transferência de conhecimento técnico e apoio consultivo para a equipe interna de TI da contratante em relação às melhores práticas do mercado;
- Apoio técnico continuado na sustentação operacional e evolução da topologia de rede perimetral ao longo do ciclo de vida útil estimado da solução.

2.9.2. Os atendimentos técnicos relacionados ao Item 03- Assessoria Técnica deverão observar os seguintes prazos máximos (SLA):

- I – Chamados críticos: início do atendimento em até 4 (quatro) horas úteis;
- II – Chamados de média severidade: início do atendimento em até 8 (oito) horas úteis;
- III – Chamados de baixa severidade: início do atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas úteis.

2.9.3. Os atendimentos técnicos relacionados ao Item 03- Assessoria Técnica deverão observar os seguintes critérios de acordo com seu Nível:

2.9.3.1. Atendimento de 1º Nível – Central de Serviços (Service Desk)

O atendimento deverá seguir as boas práticas do ITIL 4.

Canais de atendimento:

Portal Web: autoatendimento para registro e acompanhamento de solicitações.

E-mail: solicitações convertidas automaticamente em chamados.

Principais responsabilidades do 1º Nível:

- Registrar, classificar, priorizar, acompanhar e encerrar incidentes e requisições.
- Atuar de forma proativa no monitoramento, comunicação e escalonamento conforme SLA.
- Manter usuários informados sobre status, prazos e mudanças.
- Realizar triagem inicial e direcionar chamados aos níveis superiores.
- Atualizar base de conhecimento e apoiar identificação de problemas.
- Fornecer indicadores operacionais e propor melhorias contínuas.
- Operar conforme agenda definida, mantendo sistemas e ferramentas ativos.

O serviço será executado nas instalações da CONTRATADA, responsável por infraestrutura, equipe capacitada, conformidade com a NR-17 e atendimento aos níveis de serviço acordados.

2.9.3.2. Atendimento de 2º Nível – Suporte Remoto

O 2º nível atua remotamente em demandas não solucionadas pelo 1º nível, restritas às localidades previstas em contrato, por profissionais especializados.

Responsabilidades do 2º Nível:

- Tratamento técnico avançado de incidentes e problemas.
- Análise de causa raiz e aplicação de soluções temporárias e definitivas.
- Atualização da base de conhecimento e registros na ferramenta de Service Desk.
- Manutenção, otimização e segurança da infraestrutura de rede.
- Gestão de mudanças, relatórios e indicadores de desempenho.
- Atualização de softwares, aplicação de patches e correções de vulnerabilidades.
- Revisão periódica de políticas, topologias e documentação técnica.

2.9.3.3. Atendimento de 3º Nível – Engenharia de Rede

O atendimento de 3º Nível é responsável pelo tratamento de incidentes e demandas de alta complexidade, que exigem análise especializada, atuação em camadas avançadas da infraestrutura e interação direta com fabricantes ou equipes técnicas especializadas.

Responsabilidades do 3º Nível:

- Atuar na análise e resolução de incidentes críticos ou recorrentes que não possam ser solucionados pelos níveis anteriores.
- Realizar análises aprofundadas de causa raiz (RCA) em falhas de maior complexidade.
- Atuar em configurações avançadas, troubleshooting em protocolos e tecnologias específicas das camadas de rede e transporte.
- Participar da implementação, validação e revisão de mudanças críticas ou de alto impacto.
- Apoiar processos de War Room, incidentes de severidade elevada e situações de contingência.
- Interagir com fabricantes, Proponentes e parceiros técnicos para escalonamento e resolução de problemas.
- Definir e revisar arquiteturas, padrões técnicos, políticas e melhores práticas da infraestrutura.
- Elaborar e manter documentação técnica especializada, incluindo diagramas, procedimentos e relatórios técnicos.
- Apoiar iniciativas de otimização de desempenho, capacidade, segurança e resiliência do ambiente.

- Fornecer suporte técnico especializado ao 2º nível e contribuir para a evolução da base de conhecimento.

2.9.3.4. Atendimento On-site – Suporte Presencial

Responsável por manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática e telecomunicações.

Abrangência:

- Atendimento presencial nas localidades definidas em contrato.
- Fornecimento de ferramentas sem custos adicionais.
- Responsabilidade integral da CONTRATADA por deslocamento, alimentação e equipamentos técnicos.

2.9.4. A solução ofertada deverá:

- Disponibilizar ferramenta, portal web ou dashboard corporativo acessível pela contratante durante toda a vigência do licenciamento e suporte técnico, permitindo visualização centralizada, acompanhamento operacional e consulta em tempo real dos principais indicadores, eventos, status, disponibilidade, utilização de recursos, desempenho, segurança e demais informações técnicas relacionadas aos equipamentos fornecidos.
- O dashboard deverá apresentar, no mínimo, informações referentes à disponibilidade dos equipamentos, utilização de processador, utilização de memória, prazo de vencimento dos licenciamentos, assinaturas e contratos de suporte vinculados à solução.
- A ferramenta proposta deverá notificar de maneira proativa a contratante, de forma tempestiva, em caso de incidente, falha do HA, queda do appliance, falha de sincronismo, indisponibilidade, perda de conectividade, aumento anormal de latência, perda de pacotes, consumo elevado de recursos do hardware ou proximidade do vencimento de licenças e suporte técnico.
- As notificações deverão ser encaminhadas por, no mínimo, e-mail e, adicionalmente, por ligação telefônica ou aplicativo de mensagens previamente definido entre as partes, sempre que o evento identificado representar risco à disponibilidade, segurança, continuidade operacional ou desempenho do ambiente.
- A contratada será responsável pela configuração, manutenção, operação e disponibilidade da ferramenta proposta durante toda a vigência contratual, sem custos adicionais para a contratante, incluindo a criação dos acessos necessários, parametrização dos indicadores, definição dos limites de acionamento e apoio técnico para interpretação das informações apresentadas.
- Os serviços de assessoria técnica possuem natureza especializada de suporte técnico e apoio operacional à solução NGFW fornecida, abrangendo atividades de análise, configuração, revisão de políticas de segurança, apoio à resolução de incidentes, otimização da plataforma, atualização tecnológica e orientação técnica à equipe da contratante, sem caracterizar cessão de mão de obra, posto de trabalho, dedicação exclusiva de profissionais ou terceirização integral do ambiente tecnológico da contratante Apoio técnico em atualização controlada de firmware e monitoramento preventivo da saúde operacional da solução;
- Apoio técnico em ajustes evolutivos de políticas, segmentações, VPNs e parâmetros operacionais da solução;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total deste contrato é R\$ (.....).

3.2. Os preços unitários e totais estão discriminados na Tabela de Preço abaixo:

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO/OBJETO	MARCA	QTD	UNID	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Appliance Firewall NGFW SonicWall NSA 3800 ou modelo equivalente ou superior, incluindo instalação, configuração, migração/importação das políticas existentes, ativação da		02	UNID		

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO/OBJETO	MARCA	QTD	UNID	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
	solução e implantação em alta disponibilidade (HA).					
2	Licenciamento e suporte por 36 meses para o cluster HA		01	UNID		
3	Assessoria técnica - Serviços de Apoio Técnico Especializado e Suporte Consultivo		12	MESES		

3.3. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.4. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento, observado o seguinte:

4.4.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela CONTRATADA, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

4.4.1.1. Os pagamentos serão efetuados de forma segregada, observando a natureza de cada item:

a) O pagamento relativo ao fornecimento dos equipamentos (**Item 01**) e do Licenciamento (**Item 02**) ocorrerá em parcela única, em **até 30 dias** após o recebimento definitivo e comprovação da ativação das licenças de 36 meses. A comprovação da ativação das licenças deverá ocorrer mediante apresentação de documentação oficial do fabricante contendo:

- serial dos appliances;
- vigência;
- tipo de licenciamento;
- serviços habilitados;
- data de expiração.

b) O pagamento relativo aos Serviços de Apoio Técnico Especializado e Suporte Consultivo (**Item 03**) será realizado de forma fracionada e mensal, em **até 10 (dez) dias úteis** subsequente da prestação de serviço e após sua entrega, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto, ao longo dos 60 (sessenta) meses de vigência contratual.

4.4.2 A CONTRATADA deverá emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda.

4.4.2.1. Para fins de faturamento, será admitida a emissão de notas fiscais distintas para os componentes da solução, podendo a contratada emitir separadamente nota fiscal referente ao fornecimento dos equipamentos e nota fiscal referente ao licenciamento e suporte técnico.

4.4.2.2. As notas fiscais deverão corresponder ao mesmo objeto contratual e deverão ser apresentadas de forma vinculada, sendo condição para pagamento a comprovação do fornecimento integral da solução e da ativação do licenciamento pelo período contratado.

4.4.3 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.4.4 O pagamento observará as retenções legais previstas na legislação federal e municipal, notadamente o disposto no [Decreto Municipal nº 2.249, de 25 de outubro de 2022](#).

4.4.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação legal, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4.6 A(s) Nota(s) Fiscal(ais) somente será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a devida conferência e atesto dos solicitantes.

4.4.7 Os pagamentos efetuados em atraso serão corrigidos monetariamente pelo IPCA – Índice de Preços para o Consumidor Amplo, acrescido de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidente sobre o valor do débito atualizado monetariamente, a partir do dia seguinte ao do vencimento. Também poderão ocorrer compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos ([Decreto Municipal 1.288/2020](#)).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e não reajustáveis nos termos da legislação em vigor no prazo de um ano da data do orçamento estimado em 24/06/2026.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os Os valores relativos aos serviços continuados do **Item 03** serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice, IPCA – Índice de Preços para o Consumidor Amplo), ou outro que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A data-base para a contagem do prazo de reajustamento será a data do orçamento estimado da contratação, qual seja 24/06/2026.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

5.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas oriundas deste contrato correrão à conta do(s) seguinte(s) elemento(s) orçamentário(s) e não contemplam Fonte de Recursos 05 (Transferências e Convênios Federais Vinculados) – Comunicado SDG 028/2017:

Local Aplicação	Órgão	D:	Elemento	Funcional	Cód. Aplic.	FR
Secretaria de Gestão	02.01	45	3.3.90.40.99	04.122.7001.2.234	1100000	01
		49	4.4.90.52.35	04.122.7001.2.234	1100000	01

6.2. A execução financeira do contrato observará a segregação das despesas conforme sua natureza, sendo:

- I – Despesas de capital (4.4.90.52.35): referentes ao fornecimento dos equipamentos;
- II – Despesas correntes (3.3.90.40.00): referentes ao licenciamento, suporte técnico e serviços associados.

6.3. Para fins de liquidação da despesa, a contratada poderá emitir notas fiscais distintas para cada natureza de despesa, devendo estas corresponder aos respectivos componentes do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1 O prazo de vigência deste contrato é de **60 (sessenta) meses** contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do contrato no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A vigência de 60 meses aplica-se exclusivamente aos serviços continuados de assessoria técnica especializada, nos termos do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da necessidade contínua de sustentação operacional, apoio consultivo e manutenção evolutiva da solução de segurança implantada.

7.1.2. O fornecimento dos equipamentos ocorrerá em entrega única.

7.1.3. O licenciamento e suporte técnico do fabricante terão vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados da ativação da solução.

7.2. A prorrogação de que trata o item **7.1** é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 7.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 7.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 7.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 7.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO CONTRATO

- 8.1. Não será exigida a prestação de garantia dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#) para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO

- 9.1. O prazo para entrega dos equipamentos será de até **30 (trinta) dias úteis** contados da assinatura do contrato. A instalação, configuração e migração deverão ser concluídas em até **15 (quinze) dias** após a entrega do equipamento, incluindo a ativação e comprovação do licenciamento pelo período contratado.
- 9.1.1. A contratada deverá realizar os serviços de instalação, configuração, implantação em alta disponibilidade (HA), ativação das licenças, migração/importação das políticas existentes e validação operacional da solução no prazo máximo de **15 (quinze) dias** após a entrega dos equipamentos.
- 9.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **15 (quinze) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 9.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço **Praça Cornélio Procópio, 90, centro - Porto Ferreira-SP, CEP 13660-015.**
- 9.4. O prazo de garantia contratual dos bens, **item 01** do objeto, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 9.4.1. Adicionalmente, a contratada deverá fornecer o licenciamento e suporte do fabricante, **item 02** do objeto, pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, o qual estenderá o direito de substituição de hardware por defeito físico (RMA avançado), incluindo atualizações de firmware, assinaturas de segurança e atendimento técnico, garantindo a plena operação da solução durante toda a vigência contratual.
- 9.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 9.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 9.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 9.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 9.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 9.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

9.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

9.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

9.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

9.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS

10.1. Em conformidade com o [artigo 140 da Lei Federal nº. 14.133/2.021](#).

10.2. Os materiais serão inteiramente recusados pelo(s) solicitante(s) caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas neste contrato e em seu anexo, no edital ou na proposta;

10.3. Nos casos de recusa do material, a Contratada terá o prazo **máximo de 05 (cinco) dias** para providenciar a substituição, a partir da comunicação oficial feita pelo Contratante.

10.4. Após a entrega, será iniciada a etapa de verificação dos materiais com as características técnicas descritas no edital, na proposta e neste contrato, para que posteriormente seja aferida a conformidade.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos materiais, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Em conformidade com os [Decretos Municipais 2683, de 25 de janeiro de 2024](#) e [1925, de 17 de dezembro de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação

específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- l) Sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, o contratado deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- p) Os pedidos administrativos atinentes à fase de execução do objeto deverão ser enviados através do acesso à Central de Atendimento da Prefeitura de Porto Ferreira, pelo link <https://atendimento.portoferreira.sp.gov.br>, na opção "Protocolos."
- q) Constituem obrigações específicas da contratada:
 - I – realizar a instalação, implantação, configuração e ativação integral da solução NGFW;
 - II – executar a migração/importação das políticas, regras, objetos, NATs, VPNs e demais parâmetros necessários ao funcionamento do ambiente atualmente em produção;
 - III – realizar testes operacionais e validação do ambiente após a implantação;
 - IV – garantir compatibilidade operacional da solução implantada com o ambiente tecnológico da contratante;
 - V – prestar suporte técnico especializado relativo à solução fornecida;
 - VI – disponibilizar profissional tecnicamente qualificado para atendimento das demandas relacionadas à solução NGFW;
 - VII – manter sigilo sobre informações, regras, políticas e configurações de segurança da contratante;
 - VIII – comunicar imediatamente à contratante qualquer incidente relevante de segurança identificado durante a execução dos serviços;
 - IX – não promover alterações críticas no ambiente sem prévia autorização da contratante;
 - X – fornecer orientações técnicas e apoio consultivo relacionados à administração da solução NGFW.

12.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas nos artigos [155 a 163 da Lei Federal 14.133 de 2.021](#) e neste Contrato;
- g) Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Em solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, a Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

- 14.3.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.
- 14.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.5.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 14.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 14.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e Apenados na base de dados do TCE-SP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 14.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 15.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 15.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 15.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 15.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos [138 e 139 da mesma Lei](#).
- 15.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 15.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 15.4.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 15.4.1.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 15.4.1.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 15.4.1.3.** Indenizações e multas.
- 15.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 15.6.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão

ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE

18.1. A Contratada não poderá, salvo em *curriculum vitae*, utilizar o nome do Contratante ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato.

18.2. A Contratada não poderá, também, pronunciar-se em nome do Contratante à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Administração da Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

20.2. Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, a Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

20.3. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

20.4. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

20.5. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

21.1. Este contrato fica vinculado ao **Pregão (Eletrônico) nº 49/2026**, cuja realização decorre de autorização do Executivo Municipal, constante do **Processo Administrativo n.º 4.136/2026**, e a proposta apresentada pela CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

22.1.(Qualificação do preposto) responsável pelo tratamento dos dados pessoais enumerados nos [incisos I, II e III, Art. 5º, Lei Federal n.º 13709/2018](#).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Ferreira, SP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente termo.

Porto Ferreira, SP, xx de xxxxxx de 20XXX.

Xxx
Cargo
CONTRATADA

ANDRÉ LUIS ANCHÃO BRAGA
PREFEITO
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

CPF.:

CPF.:



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

CNPJ: 45.339.363/0001-94

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Porto Ferreira, ... de de

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: André Luis Anchão Braga

Cargo: Prefeito

CPF: 088.507.448-38

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Simone Aparecida Trinchette

Cargo: Autoridade Competente

CPF: 374.748.308-92

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE

Nome: André Luis Anchão Braga

Cargo: Prefeito

CPF: 088.507.448-38

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Carla Renata Hissnauer

Cargo: Secretária de Gestão

CPF: 192.033.098-45

Assinatura: _____

Gestor do Contrato

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPOSÁVEIS:

FISCAL DO CONTRATO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA LICITANTE (item 1.5.1 do Anexo II) (FASE DE HABILITAÇÃO)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Ref.: Pregão (Eletrônico) nº 49/2026 – Processo: 4.136/2026

Eu (nome completo), representante legal da empresa (denominação da pessoa jurídica), **DECLARO**, sob as penas da lei que:

- a) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- b) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- d) inexistente fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital;
- e) não haverá prestação de serviço, na execução do futuro contrato, de cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Município.
- f) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública qualquer esfera de governo;
- g) nos termos do [inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021](#) e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- h) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, não fui condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) de que possui e apresentará por ocasião da assinatura do contrato, caso sagre-se vencedora, comprovação de que os responsáveis técnicos indicados no(s) atestado(s) ou certidão(ões), bem como na relação de equipe de profissionais apresentados na fase de habilitação pertencem ao quadro permanente da Licitante, conforme SÚMULA Nº 25 (TCE)
- j) de que possui e apresentará por ocasião da assinatura do contrato, caso sagre-se vencedora, comprovação de que é parceira autorizada do fabricante possuindo canal de fornecimento oficialmente reconhecido pelo fabricante, apto a fornecer equipamentos e licenciamento com garantia e suporte válidos no Brasil.

Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal, acrescentar o seguinte item:

- k) não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra.
- l) de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (Art. 4º, § 2º da Lei 14.133/2021)

LOCAL / DATA E ASSINATURA DO CREDENCIADO



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO V - MINUTA DA PROPOSTA COMERCIAL

>>>> *Papel Timbrado da empresa somente para proposta identificada* <<<<

Ref.: PROCESSO nº 4.136/2026 - PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 49/2026

(somente para proposta identificada – item 9.1.2 do Edital)

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL (se pessoa jurídica) ou NOME (se pessoa física):	
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL (se pessoa jurídica) e CPF e RG:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	e-mail da empresa:

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de solução de segurança de rede composta por 02 (dois) Appliances de Firewall de Próxima Geração (Next-Generation Firewall - NGFW), em configuração de Alta Disponibilidade (High Availability-HA), modo ativo/passivo, instalação, configuração e migração de políticas, incluindo licenciamento de serviços de segurança avançada, com suporte técnico especializado do fabricante pelo período de 36 (trinta e seis) meses, e serviços de assessoria técnica

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A PROPONENTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como de todos os Anexos que o integram. Declara ainda, que o objeto ofertado atende plenamente aos requisitos da licitação referida em epígrafe.

3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

3.1 Conforme estabelecido no [Anexo I – Termo de Referência](#).

4. VALOR DA PROPOSTA:

A interessada deverá apresentar a proposta detalhada sem qualquer tipo de informação que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação da proposta.

Deverão ser anexadas à proposta comercial os seguintes documentos:

- ✓ A comprovação de equivalência técnica deverá ser realizada mediante apresentação de documentação oficial do fabricante, tais como datasheets, manuais técnicos ou declarações formais, que evidenciem o atendimento integral aos requisitos do Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.
- ✓ A proposta comercial deverá apresentar, obrigatoriamente, os part numbers oficiais do fabricante referentes aos equipamentos, licenças, suporte técnico e demais componentes da solução ofertada, de modo a permitir a validação técnica e comercial da compatibilidade da solução com os requisitos do Termo de Referência.
- ✓ Os part numbers apresentados deverão corresponder a produtos oficiais do fabricante, destinados ao mercado brasileiro ou com garantia e suporte válidos no Brasil.

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO/OBJETO	MARCA	QTD	UNID	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Appliance Firewall NGFW SonicWall NSA 3800 ou modelo equivalente ou superior, incluindo instalação, configuração, migração/importação das		02	UNID		



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO/OBJETO	MARCA	QTD	UNID	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
	políticas existentes, ativação da solução e implantação em alta disponibilidade (HA).					
2	Licenciamento e suporte por 36 meses para o cluster HA		01	UNID		
3	Assessoria técnica - Serviços de Apoio Técnico Especializado e Suporte Consultivo		12	MESES		

4.1 Valor Total da Proposta R\$ (em algarismo e por extenso):

4.2. Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

4.3 O preço proposto é fixo e irredutível e contempla materiais, todas as despesas (mão-de-obra, transporte, equipamentos, instalações, tributos) que o compõem, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) e quaisquer despesas, diretas e indiretas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto desta licitação;

4.4 O objeto ofertado atende plenamente os descritivos constantes no [Anexo I - Termo de Referência](#), parte integrante do Edital.

(No preço unitário dos itens, SOMENTE SERÃO CONSIDERADAS 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais)

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. Conforme estabelecido no [Anexo I – Termo de Referência](#).

6. GARANTIAS

6.1. Conforme estabelecido no [Anexo I – Termo de Referência](#).

7. DIVERSOS:

7.1. A validade da proposta comercial será de (.....) dias, contados a partir da data da sessão pública. -----**Prazo não inferior a 60 (sessenta) dias**

7.2. Desde já declaramo-nos cientes de que o MUNICÍPIO procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

(somente para proposta identificada – item 9.1.2 do Edital)

8. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO*:

8.1 Indicar e qualificar o representante legal da empresa que assinará o Contrato decorrente desta licitação.

Nome:
Cargo:
CPF:

LOCAL/DATA E ASSINATURA DO CREDENCIADO

*** Para inclusão no Termo de Ciência e Notificação que será enviado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, é necessário informar todos os dados relacionados referentes ao representante que assinará o Contrato.**



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO

Papel Timbrado da Empresa

Ref.: PROCESSO nº 4.136/2026 - PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 49/2026

A empresa, CNPJ/MF nº, com sede na, por seu representante legal, o(a) Sr(a), RG e CPF, **DECLARA** para os fins de direito e sob as penas da lei, que disponibilizará o pessoal técnico abaixo relacionado, que se responsabilizará pelos trabalhos necessários à perfeita execução do objeto, e que a comprovação do vínculo empregatício destes profissionais será apresentada por ocasião da assinatura do contrato, caso sagre-se vencedora.

Pessoal Técnico:

NOME

Obs: A equipe de profissionais deverá ser composta pelos profissionais indicados no item 1.4.3. do Anexo II do edital.

Anexar a esta Declaração, a cópia dos certificados de cada membro da equipe técnica para comprovação das qualificações exigidas no 1.4.3. do Anexo II do edital.

(localidade), ... de de.....

.....
Assinatura do representante legal e cargo